

PARECER Nº 012/2025 – CME

Assunto: Regularização do Diário Eletrônico referente às atividades pedagógicas das Unidades Escolares do Município de Presidente Sarney – MA.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA.

Reladoras: Geuza Gomes Pereira e Cioneide Moraes Gomes.

Comissão Permanente: Acompanhamento e Avaliação Pedagógica.

I – DADOS INTRODUTÓRIOS

O presente parecer tem por finalidade analisar a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA** acerca da necessidade de disciplinar, por meio de resolução específica, a obrigatoriedade da regularização e atualização do Diário Eletrônico dos professores que atuam nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Tal medida busca garantir o registro sistemático das atividades pedagógicas, a transparência administrativa, o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e a consolidação dos dados educacionais, conforme orientações técnicas e legais vigentes.

A solicitação fundamenta-se na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96)**, no artigo 24, inciso V, alínea “a”, que determina o controle de frequência e avaliação do desempenho escolar, bem como na **Lei Municipal nº 263/2017**, que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA.

II – ANÁLISE

A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação Pedagógica, após análise do processo encaminhado, reconhece que o **Diário Eletrônico** constitui um instrumento essencial para a **gestão pedagógica e administrativa**, servindo de base para:

- O controle das atividades docentes;
- O acompanhamento da frequência e rendimento dos alunos;
- O planejamento e avaliação das ações educativas;
- O fornecimento de dados precisos à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos de controle.

Verificou-se que a ausência de regularização desse instrumento compromete a transparência do processo educativo, a organização das unidades escolares e o cumprimento da carga horária efetiva dos docentes, podendo causar prejuízos à gestão escolar e à execução do calendário letivo.

Dessa forma, entende-se como necessária a adoção de medidas administrativas corretivas, a fim de assegurar a regularidade do serviço público e a efetividade das ações pedagógicas.

A Resolução nº 006/2025 – CME, proposta pela Secretaria Municipal de Educação, estabelece que o não cumprimento da obrigação de atualização do Diário Eletrônico implicará suspensão temporária do pagamento salarial do servidor até a devida regularização, medida esta que visa garantir a responsabilidade funcional e o zelo com os registros educacionais.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, a Comissão Permanente manifesta-se favorável à aprovação da Resolução nº 006/2025 – CME, que dispõe sobre a obrigatoriedade da regularização do Diário Eletrônico referente às atividades pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Sarney – MA, entendendo que:

1. A medida está em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas administrativas do Sistema Municipal de Ensino;
2. Contribui para a transparência, organização e qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas;
3. Garante o cumprimento das obrigações funcionais dos servidores docentes e o bom andamento das ações educacionais.


Assim, esta Comissão recomenda a aprovação e homologação da referida
Resolução pela Presidência do Conselho Municipal de Educação.

Geuza Gomes Pereira
Geuza Gomes Pereira

Relatora

Cioneide Moraes Gomes

Relatora

Cioneide Moraes Gomes

IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

A Comissão Permanente aprova o Parecer nº 012/2025 – CME e o encaminha à
Presidência do Conselho Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA
para homologação e publicação.

Zânia Márcia S. Ferreira
Zânia Márcia Soares Ferreira

Presidenta do CME

Presidente Sarney – MA, 27 de fevereiro de 2025.

- *Ana Creuza Ribeiro*
- *Leudiana Pereira*
- *Maria Domingas Miranda Mendonça*
- *Cioneide Moraes Gomes*
- *Geuza Gomes Pereira*
- *Leudiane Ferreira Siqueira*